

categoria de equiparado a assistente no Instituto Superior de Contabilidade e Administração, a tempo integral e em dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 19 de Outubro de 2005 e até 18 de Outubro de 2007.

24 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

**Aviso n.º 9810/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 11 de Outubro de 2005:

Mestre Raquel Maria Correia Cardoso — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento na categoria de equiparada a professora-adjunta no Instituto Superior de Contabilidade e Administração, a tempo integral e em dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2007.

24 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

**Aviso n.º 9811/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 10 de Outubro de 2005:

Mestre Carlos Miguel Dias Barros — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente no Instituto Superior de Contabilidade e Administração, a tempo integral, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006.

24 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

**Aviso n.º 9812/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 11 de Outubro de 2005:

Mestre Artur Jorge Peixoto Conceição Vilares Morgado — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento na categoria de equiparado a professor-adjunto no Instituto Superior de Contabilidade e Administração, a tempo integral e em dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2007.

24 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

**Despacho (extracto) n.º 22 962/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Outubro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Luís Miguel de Oliveira Pegado de Noronha e Távora, equiparado a professor-adjunto — autorizada, após aprovação em concurso de provas públicas, a nomeação provisória como professor-coordenador para a disciplina de Física Aplicada às Comunicações do Departamento de Engenharia Electrotécnica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, verificada a rescisão do anterior contrato, com efeitos a partir da publicação do presente extracto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Serviços de Acção Social

**Aviso n.º 9813/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico profissional principal, área de contabilidade, da carreira de técnico profissional.* — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º, 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da administradora dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa de 2 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, tendo em vista o preenchimento de um lugar na categoria de técnico profissional principal, na área de contabilidade, da carreira de técnico profissional do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 1372/95, de 22 de Novembro.

2 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» (Despacho conjunto n.º 372/2000, de 31 de Março.)

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada, caducando com o seu preenchimento, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio.

5 — Áreas e conteúdo funcionais — ao lugar a preencher correspondem as funções descritas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal técnico-profissional, no quadro das atribuições e competências cometidas ao organismo que procede à abertura do concurso.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — podem ser opositores ao concurso os funcionários que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — deter, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, um mínimo de três anos de serviço, na categoria de técnico profissional de 1.ª classe, com classificação não inferior a *Bom*, conforme determina a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e restante legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as demais regalias sociais as actualmente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Local de trabalho — nas instalações dos Serviços de Acção Social, com sede no Campus de Benfica do Instituto Politécnico de Lisboa.

9 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados, de acordo com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes métodos de selecção:

- a) 1.ª fase — avaliação curricular (eliminatória);
- b) 2.ª fase — prova de conhecimentos (eliminatória);
- c) 3.ª fase — Entrevista profissional de selecção.

10 — A avaliação curricular será efectuada nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, visando avaliar as aptidões do candidato na área em que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

11 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, terá a duração de noventa minutos e versará sobre o programa de provas constante no anexo ao despacho n.º 3/96, de 13 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 88, 2.ª série, de 13 de Abril de 1996.

12 — Os candidatos seleccionados nos termos dos números anteriores serão convocados, para efeito de selecção final, para a entrevista profissional de selecção, a qual visará avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

13 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

14 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final,